

| Data | Horário Início | Sessão/Reunião | Página |
|----------------|----------------|----------------|--------|
| 28 05 2019 | 17h55min | EXTRAORDINÁRIA | 42 |

2017, que 'dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal do Dia do Direito à Vida', para instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal 'A Marcha Distrital da Cidadania em Defesa da Vida – Contra o Aborto’.

A proposição não recebeu parecer das comissões. A Comissão de Educação, Saúde e Cultura e a Comissão de Constituição e Justiça deverão se manifestar.

Solicito ao Relator, Deputado Delmasso, que emita o parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre a matéria.

DEPUTADO DELMASSO (PRB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura ao Projeto de Lei nº 421, de 2019, de autoria do Deputado Martins Machado, que “altera a Lei nº 5.898, de 29 de junho de 2017, que 'dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal do Dia do Direito à Vida', para instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal 'A Marcha Distrital da Cidadania em Defesa da Vida – Contra o Aborto’.

A Lei nº 5.898, de 29 de junho de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia da Marcha Distrital da Cidadania em Defesa da Vida – Contra o Aborto, a ser celebrado anualmente toda segunda terça-feira do mês de junho.

Parágrafo Único. Neste dia, no âmbito do Distrito Federal, devem ser desenvolvidas atividades com o fim de conscientizar a população sobre o respeito à vida humana desde a concepção até a morte natural.”

| Data | Horário Início | Sessão/Reunião | Página |
|----------------|----------------|----------------|--------|
| 28 05 2019 | 17h55min | EXTRAORDINÁRIA | 43 |

Tendo em vista que foi colocado a discussão pelo mérito da referida proposta, e considerando que o referido projeto de lei traz a nova norma jurídica do Distrito Federal, uma pauta importante da sociedade, principalmente levantando uma questão que tem sido debatida em todo o País, voto pela aprovação do referido projeto de lei.

Já louvo o autor pela belíssima proposta.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou na dúvida se há *quorum* na Casa para votar a matéria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Há *quorum*, Deputado.

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Há *quorum* ?

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Há 13 Deputados em plenário.

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Treze? Então, entramos em regime de obstrução, Sr. Presidente, como Vice-Líder do Bloco Democracia e Resistência.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Sem revisão do orador.) – Se há obstrução, cai o *quorum*.